330

CONTRATO PE Nº 016-A/2023

TERMO DE CONTRATO PE 016-A/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS - PI E A EMPRESA PIAUI LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI, com sede na Rua João Dantas, nº 210, na cidade de Pimenteiras - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sr(a) Maria Lucia de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22633181 SSP/CE, e CPF nº 247.482.423-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PIAUI LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.731.367/0001-22, sediado(a) na Rua Projetada BR 343, Quadra A, Lote 08, Bairro Tinguis de Agua Branca - PI, CEP 64.460-000, e-mail: edmundofilho.1980@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Edmundo Soares de Carvalho Filho, CPF Nº 642.965.123-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do município de Pimenteiras - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA 02: PIAUI LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA										
CNPJ: 36.731.367/0001-22										
ENDEREÇO: RUA PROJETA BR 343, Nº 08, QUADRA A LOTE 08, CEP 64.460-000, BAIRRO TINGUIS, AGUA BRANCA – PI										
REPRESENTANTE: EDMUNDO SOARES DE CARVALHO FILHO										
E-MAIL: edmundofilho.1980@gmail.com TEL.: (86) 99408-4329										
Pregão Eletrônico 016/2023 - Processo Administrativo 022/2023										
ITEM	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	VAL KM	KM DIA	VAL KM TOTAL	TIPO VEÍCULO	DIAS/ MÊS	VAL MENSAL KM	PRAZO (MÊS)	VAL ANUAL	EMPRESA VENCEDORA

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

01	Com saída do Povoado Saco novo, com destino a Sede e da sede ao povoado Saco Novo, com ida e volta, com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas e carroçal.	R$ 6,30	75	R$ 472,50	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	22	R$ 10.395,00	9	R$ 93.555,00	PIAUÍ LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
13	Com saída da sede do Município, cacimba dos cavalos, massaramduba, Areias, Assentamento malhadinha, assentamento água limpa 1 e 2, lagoa do barbosa via escola tia zelia malhadinha, com destino a sede do Município, com ida e volta, com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas e carroçal	R$ 6,20	88	R$ 545,60	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	22	R$ 12.003,20	9	R$ 108.028,80	PIAUÍ LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
14	Com saída da localidade Saco da Serra, Barra Velha, passando pelo o povoado malhada alta, chapadinha,Agreste, Serra dos moco, com destino ao povoado baixio, com ida e volta, com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas e carroçal	R$ 6,35	70	R$ 444,50	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	22	R$ 9.779,00	9	R$ 88.011,00	PIAUÍ LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
15	com saída do povoado Mestiço, Camponesa, marcos, Malhada da Areia,barra do manu, saco grande, saco dos martins, Lagoinha, com destino ao povoado mestiço e no turno da noite para o povoado Tapera, com ida e volta, com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. estradas arenosas e carroçal.	R$ 6,35	172	R$ 1.092,20	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	22	R$ 24.028,40	9	R$ 216.255,60	PIAUÍ LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

21	Com saída do povoado Curral de Pedras, passando pela a localidade Caldeirão do Angico, turno da noite do povoado Curral de Pedras ao povoado Sitio das Onças, ida e volta, com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas e carroçal	R$ 6,35	60	R$ 381,00	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	22	R$ 8.382,00	9	R$ 75.438,00	PIAUÍ LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
28	Com saída do Povoado oiti, Brejinho, Erasminho, com destino a sede do Município, com ida e volta, com embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. Estradas arenosas, asfalto e carroçal	R$ 5,85	100	R$ 585,00	RENAULT MASTER	22	R$ 12.870,00	9	R$ 115.830,00	PIAUÍ LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO									**R$ 697.118,40**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 697.118,40 (Seiscentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos Próprios
Programa de Trabalho: 12.361.1023.2076.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

333

Programa de Trabalho: 04.122.1015.2010.0000 – Manutenção da Divisão de Assuntos Administrativos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

334

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

335

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pimenteiras - PI, 02 de março de 2023.

MARIA LUCIA DE LACERDA

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA
Dados: 2023.03.02 11:30:49 -03'00'

MARIA LUCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

PIAUI LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ nº 36.731.367/0001-22
Edmundo Soares de Carvalho Filho
Sócio Administrador
CPF 642.965.123-15

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br